



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

LEI MUNICIPAL 1861, DE 26 DE MAIO DE 2017.

**Altera os Artigos 1º, 2º e 3º da Lei
Municipal nº 1.763 de 23 de Novembro
de 2015 e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Sidrolândia - Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcelo de Araújo Ascoli**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei Municipal nº 1.763 de 23 de Novembro de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

“O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS, para o período de 01 de Junho de 2017 a 31 de dezembro de 2017 fica fixado em R\$ 23.750,00 (vinte e três mil setecentos e cinquenta) reais.”

Art. 2º. O art. 2º da Lei Municipal nº 1.763 de 23 de Novembro de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

“O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS, para o período de 01 de Junho de 2017 a 31 de dezembro de 2017 fica fixado em R\$ 14.250,00 (quatorze mil duzentos e cinquenta) reais.”

Art. 3º. O art. 3º da Lei Municipal nº 1.763 de 23 de Novembro de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

“O subsídio mensal de um Secretário Municipal, do Procurador Geral, bem como do Controlador Geral, para o período de 01 de Junho de 2017 a 31 de dezembro de 2017 fica fixado em R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos) reais.”

45



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Paço Municipal de Sidrolândia/MS
Em 26 de Maio de 2017.**

Marcelo de Araujo Ascoli

**Dr. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal**

O Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS, Dr. Marcelo de Araujo Ascoli, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, VII, da Lei Orgânica do Município de Sidrolândia, e;

Decreta:

Art. 1º - Fica suspenso, por 60 (sessenta) dias, o Decreto n. 124/2017, de 06 de abril de 2017, de regulamentação referente ao requerimento e concessão de alvará de localização e funcionamento, no âmbito do Município de Sidrolândia/MS, a contar da data de sua publicação 06/04/2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a partir da publicação do Decreto n. 124/2017, de 06 de abril de 2017.

Gabinete do Prefeito, Sidrolândia/MS, 29 de maio de 2017.

DR. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Claudio Neto Palermo

Código Identificador:62C8C469

**PROCURADORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL 1861, DE 26 DE MAIO DE 2017.**

Altera os Artigos 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 1.763 de 23 de Novembro de 2015 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Marcelo de Araújo Ascoli, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei Municipal nº 1.763 de 23 de Novembro de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

“O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS, para o período de 01 de Junho de 2017 a 31 de dezembro de 2017 fica fixado em R\$ 23.750,00 (vinte e três mil setecentos e cinquenta) reais.”

Art. 2º. O art. 2º da Lei Municipal nº 1.763 de 23 de Novembro de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

“O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS, para o período de 01 de Junho de 2017 a 31 de dezembro de 2017 fica fixado em R\$ 14.250,00 (quatorze mil duzentos e cinquenta) reais.”

Art. 3º. O art. 3º da Lei Municipal nº 1.763 de 23 de Novembro de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

“O subsídio mensal de um Secretário Municipal, do Procurador Geral, bem como do Controlador Geral, para o período de 01 de Junho de 2017 a 31 de dezembro de 2017 fica fixado em R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos) reais.”

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Sidrolândia/MS Em 26 de Maio de 2017.

DR. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Claudio Neto Palermo

Código Identificador:CF065B6B

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 014/2017**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, criado pela Lei nº 800/92 de 08 de setembro de 1992, em sua

centésima nona reunião ordinária realizada no dia 17 de maio de 2017, às 13h30min, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, Sala dos Conselhos, sito à Rua Paraná, 1885 no bairro Jandaia, Sidrolândia/MS, dentro das competências e atribuições que são conferidas pelos artigos 2º, 3º e 7º da lei 800/92 que criou o CMDCA Alterada pela Lei Nº1. 726/2015.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar neste Conselho a Inscrição da entidade CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE, inscrito sob o CNPJ: 61.600.839/0024-41, localizado à Rua Rio Grande do Sul, 210, Bairro Jardim dos Estados, Campo Grande/MS.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação surtindo seus efeitos a partir 17 de maio de 2017.

Sidrolândia/MS, 17 de maio de 2017.

JACKELINE CÁ CERES LOPES LACERDA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:

Elenir Fernandes dos Santos

Código Identificador:CE503B40

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 647/2017 DE 24 DE MAIO DE 2017.**

***Republica-se por Incorreção.**

“Dispõe sobre a nomeação de Pregoeiro e Equipe de Apoio e dá outras providências”.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI, Prefeito Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sidrolândia-MS e nas disposições contidas no Decreto nº 100, de 15.03.2013, bem como o disposto no art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/02.

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Nomear o Pregoeiro e Equipe de Apoio, nos termos do art. 3º e parágrafos do Decreto nº 100/2013, a saber:

Comissão Pregão

Ademilson Teixeira de Matos - Pregoeiro

Isabela Puerta Pereira Maihack - Apoio

Vilson Rodrigues Arce - Apoio

ARTIGO 2º - O mandato do Pregoeiro e Equipe de Apoio será de 01(um) ano, permitida a recondução por igual e sucessivo período.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contidas na Portaria nº 117/2017.

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sidrolândia - MS, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Delaine Pereira de Barros

Código Identificador:352D5959

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 656/2017 DE 29 DE MAIO DE 2017.**

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação - CPL e dá outras providências”.